



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO (A)

13, 05, 2010

MARCON FERRER

PREFICIENTE

10/5/2010

PROJETO DE LEI Nº10, de 05 de maio de 2010.

Altera a Lei Nº 443/2009, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tocantins para o Exercício Financeiro de 2010.

Art. 1º. Ficam alteradas as letras "a" e "b" do artigo 3º da Lei Nº 443/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Tocantins	
01.01. Câmara Municipal	652.573,06
Soma	652.573,06
2. Prefeitura Municipal de Tocantins	
02.01. Assessoria de Governo	576.514,00
02.02. Secretaria de Planejamento Governamental	461.009,00
02.03. Secretaria de Administração	840.058,00
02.04. Secretaria de Fazenda	868.777,00
02.05. Secretaria de Obras e Serv. Públicos	5.762.245,94
02.06. Secretaria de Educação e Cultura	4.243.664,00
02.06.00 Departamento de Educação e Cultura	4.127.124,00
02.06.01 Fundo do Ensino Fundamental	137.540,00
02.07. Secretaria de Assistência Social	437.491,00
02.07.00 Coordenação de Gestão do SMAS e PSB	233.091,00
02.07.01 Fundo Municipal de Assistência Social	246.400,00
02.07.02 Fundo Municipal da Criança e Adolescente	3.000,00
02.08. Secretaria de Saúde	3.312.631,00
02.08.00 Secretaria Adjunta	63.078,00
02.08.01 Fundo Municipal de Saúde	3.282.553,00
Soma	16.702.389,94
4. Fundo de Previdência – FAPSEM	
04.01. F.A.P.S.E.M.	992.864,00
Soma	992.864,00
99. Reserva de Contingência	446.493,00
Total da Despesa Fixada	18.794.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	565.573,06
04 Administração	2.231.790,00
08 Assistência Social	482.491,00
09 Previdência Social	1.091.864,00
10 Saúde	3.312.631,00
12 Educação	3.869.293,00
13 Cultura	325.611,00
15 Urbanismo	1.844.770,00
16 Habitação	838.960,00
17 Saneamento	1.157.089,00
20 Agricultura	299.590,00
22 Indústria	1.600.000,00
24 Comunicações	39.940,00
26 Transporte	189.426,94
27 Desporto e Lazer	161.820,00
28 Encargos Especiais	315.978,00
99 Reserva de Contingência	446.493,00
Total da Despesa Fixada	18.794.320,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tocantins, 5 de maio de 2010.


Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal de Tocantins



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº10/2010

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

Trago a esta Edilidade a presente proposição que busca uma autorização legislativa para a alteração da Lei Orçamentária Anual com o objetivo de adequá-lo á nova realidade em razão Emenda Constitucional nº58/2009 que reduziu o repasse do duodécimo às Câmaras Municipais.

A Emenda Constitucional nº58, de 23 de setembro de 2009 alterou o artigo 29A da Constituição Federal que define os limites de percentuais de duodécimos a serem transferidos para os Legislativos Municipais. Em seu artigo 2º, inciso I, a referida Lei estabelece em 7% o limite de repasse para as Casas Legislativas dos Municípios com população de até 100 mil habitantes.

Dessa forma, esses municípios deverão receber como repasse de duodécimos para fazer face às suas despesas legislativas no ano de 2010, o percentual de sete por cento sobre as receitas efetivamente realizadas no ano anterior, ou seja: as receitas arrecadadas em 2009, sendo necessário que os Poderes Legislativos Municipais, regulamentem o repasse na Lei de Orçamento Anual do exercício 2010, para garantir o recebimento legalmente dos seus duodécimos.

Como o repasse é feito à Câmara todo dia 20 de cada mês, é solicitado o caráter de **Urgência** na votação, pois, sem isto, não teremos como repassar corretamente os valores do duodécimo para o mês de maio/2010..

Tocantins, 5 de maio de 2010.


Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal de Tocantins